

# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bordax



### PROJETO DE LEI

#### “AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR A REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de maio.

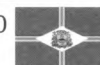
**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

#### ANEXO IV

#### REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

Referência Nº	Valor – R\$	10% de Progressão		
		GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 – R\$
01	756,53	832,18	907,84	983,49
02	822,22	904,44	986,66	1068,89
03	976,99	1074,69	1172,39	1270,09
04	1067,85	1174,64	1281,42	1388,21
05	1169,85	1286,84	1403,82	1520,81
06	1226,48	1349,13	1471,78	1594,42
07	1962,37			
08	3139,81			
09	3203,60			
10	3626,47			

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 14 de janeiro de 2014.



**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente



**MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente



**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário



**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*


### **JUSTIFICATIVA**

**Srs. Vereadores:**

Encaminhamos com este Projeto de Lei que antecipa revisão salarial anual aos servidores do Poder Legislativo.

Tal propositura visa conceder aos servidores desta Casa de Leis o mesmo benefício que está sendo proposto pelo Poder Executivo, no Projeto de Lei nº 05/2014.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
MARCEL PINTO DA COSTA  
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS  
2º Secretário

  
JEAN FERREIRA DA SILVA  
1º Secretário

